



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 94/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE RODEIO BONITO/RS – EDIÇÃO 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2026, NO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, contemplando programação educacional, literária e cultural destinada à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, ao Ensino Médio, à Educação Especial, aos professores, à comunidade escolar e ao público em geral, conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Sesc/RS.
- 1.2 O objeto compreende a execução integrada da programação da Feira do Livro, incluindo atividades de mediação e incentivo à leitura, contação de histórias, apresentações culturais e teatrais, intervenções literárias, participação de escritores, valorização de autores locais e regionais e demais ações previstas na programação apresentada pelo Sesc/RS.
- 1.3 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados nos autos todos os requisitos legais aplicáveis à hipótese, especialmente quanto à natureza e às finalidades estatutárias da instituição, à ausência de finalidade lucrativa e à sua reputação ético-profissional.
- 1.4 A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário à preparação, realização e encerramento da Feira do Livro, bem como os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa.
- 1.5 A contratação será realizada em item único, considerando que as atividades integram uma programação cultural e educacional única, planejada e executada de forma coordenada, sendo necessária a integração entre as diferentes ações que compõem a Feira do Livro.
- 1.6 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE RODEIO	UND	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	BONITO/RS – EDIÇÃO 2026, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO EDUCACIONAL, LITERÁRIA E CULTURAL, CONFORME PROPOSTA DO SESC/RS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	---	--	--	--	--

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se pelo interesse público na promoção da educação, da cultura, da literatura e do incentivo à leitura, mediante a realização da Feira do Livro de Rodeio Bonito/RS, proporcionando aos estudantes, professores e à comunidade acesso a atividades culturais e literárias diversificadas.
- 2.2 A realização da Feira do Livro constitui ação de caráter educacional e cultural voltada à formação de leitores, ao estímulo à leitura desde a infância, à ampliação do acesso às manifestações literárias e artísticas e à valorização da produção cultural local e regional.
- 2.3 A contratação pretende possibilitar a realização de programação especializada, organizada e integrada, envolvendo atividades de contação de histórias, apresentações teatrais e culturais, mediação de leitura, participação de escritores, intervenções literárias e demais ações previstas no projeto apresentado pelo Sesc/RS.
- 2.4 A solução proposta contempla públicos de diferentes faixas etárias e condições, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, professores, comunidade escolar e público em geral, permitindo que a Feira do Livro alcance finalidade educacional, cultural e comunitária.
- 2.5 A contratação deverá observar a instrução do processo de contratação direta prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a demonstração da compatibilidade do preço, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação, a razão da escolha da instituição e a autorização da autoridade competente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na contratação do Serviço Social do Comércio – Sesc/RS para planejar, organizar e executar, em conjunto com o Município, a programação da Feira do Livro de Rodeio Bonito/RS, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026, no Centro Cultural do Município.
- 3.2 Conforme proposta apresentada pelo Sesc/RS, a programação deverá contemplar, entre outras ações previstas no projeto:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- a) ações educacionais, literárias e culturais destinadas aos diferentes públicos da Feira;
- b) intervenções e atividades culturais com os Vivandeiros da Alegria;
- c) contação de histórias com a escritora Gabi Salsicha;
- d) apresentações teatrais e culturais;
- e) performances literárias interativas com Kanhanga;
- f) espetáculos culturais e manifestações relacionadas à cultura e à identidade regional;
- g) atividades com escritores locais e ações de valorização da memória e da produção cultural local;
- h) espaços destinados à comercialização/exposição de livros;
- i) ações de mediação e incentivo à leitura;
- j) demais atividades integrantes da programação apresentada pelo Sesc/RS.

3.3 As atividades serão desenvolvidas nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme programação estabelecida para a Feira.

3.4 O cronograma constante da proposta prevê, de forma geral:

- 13/10/2026: das 17h às 21h15;
- 14/10/2026: das 8h às 20h45;
- 15/10/2026: das 8h às 19h45.

3.5 A programação poderá ser organizada de forma a atender os diferentes públicos definidos pelo Município e pelo Sesc/RS, respeitando-se a programação acordada entre as partes

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Sesc/RS deverá possuir capacidade institucional, técnica e operacional compatível com a execução do objeto, devendo demonstrar, no processo, o atendimento dos requisitos legais necessários à contratação direta.

4.2 A contratada deverá planejar, organizar e executar a programação da Feira do Livro em conjunto com o Município, observando as atividades, horários e demais condições constantes de sua proposta e da programação acordada.

4.3 Caberá ao Sesc/RS, dentro do escopo de sua proposta.

- a) planejar e organizar a programação pedagógica e cultural;
- b) executar as atividades culturais e literárias previstas;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- c) providenciar a contratação e o pagamento dos artistas, escritores, grupos e demais profissionais necessários à execução das atividades que estejam sob sua responsabilidade;
 - d) disponibilizar equipe do Sesc/RS para acompanhamento e execução das atividades;
 - e) assumir os custos administrativos e logísticos diretamente relacionados às atividades de sua responsabilidade;
 - f) prestar apoio à divulgação da programação;
 - g) prestar orientação quanto à curadoria e organização literária da Feira;
 - h) acompanhar a execução da programação durante o evento.
- 4.4 Os custos de responsabilidade do Sesc/RS deverão estar compreendidos no valor contratado, incluindo despesas necessárias à execução das atividades que lhe competirem, tais como transporte, alimentação, hospedagem, remuneração de artistas e profissionais, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à sua parcela de execução.
- 4.5 O Município poderá solicitar a substituição de profissional diretamente envolvido na execução das atividades, mediante justificativa fundamentada, quando constatado comportamento inadequado ou situação que comprometa a boa execução do objeto, observadas as condições da contratação e a disponibilidade de substituição pela contratada.
- 4.6 A eventual contratação, pelo Sesc/RS, de artistas, grupos culturais, escritores ou outros profissionais necessários à execução das atividades previstas em sua proposta não será considerada, por si só, alteração do objeto contratado, desde que realizada sob responsabilidade da contratada e dentro da programação e dos encargos que lhe competem.
- 4.7 A execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo Sesc/RS e no instrumento contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução ocorrerá de forma presencial no Centro Cultural de Rodeio Bonito/RS, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026, conforme programação previamente acordada entre o Município e o Sesc/RS.
- 5.2 A preparação e organização das atividades serão realizadas previamente à data do evento, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a equipe responsável do Sesc/RS.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.3 O Sesc/RS deverá designar equipe responsável pelo acompanhamento da execução da programação e pela articulação com o Município.
- 5.4 Compete ao Município disponibilizar e preparar o espaço físico do Centro Cultural, bem como providenciar as estruturas e serviços que, conforme a proposta, estejam sob sua responsabilidade, incluindo limpeza, manutenção, energia elétrica, sonorização, iluminação, apoio à logística dos estandes de livros, transporte dos alunos/visitantes, divulgação local e demais providências municipais necessárias à realização do evento.
- 5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo do Sr. Fernando Pertuzzati, Diretor do Departamento de Cultura, ou de servidor formalmente designado para substituí-lo.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 6.1 A medição será realizada de forma única, após a realização da Feira do Livro e a conclusão das atividades previstas no objeto.
- 6.2 Para fins de medição, será verificado o cumprimento das atividades e obrigações atribuídas ao Sesc/RS neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.
- 6.3 A medição deverá considerar a efetiva realização da programação contratada, não sendo suficiente, para fins de ateste, a mera disponibilização de equipe ou estrutura sem a correspondente execução das atividades previstas.
- 6.4 Poderá ser efetuada retenção ou glosa proporcional no pagamento quando forem constatadas irregularidades, inexecução ou execução parcial injustificada de obrigações atribuídas à contratada.

7 DO RECEBIMENTO

- 7.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.
- 7.2 O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando forem constatadas divergências relevantes em relação às condições contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 7.3 Constatadas falhas ou pendências passíveis de correção, o contratado deverá adotar as providências necessárias para seu saneamento, sem prejuízo das medidas cabíveis em razão da irregularidade verificada.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 7.4 Após o ateste da execução e a confirmação do cumprimento das condições contratuais, o fiscal comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor devido.
- 7.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução das obrigações assumidas.

8 LIQUIDAÇÃO

- 8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará andamento aos procedimentos de liquidação da despesa.
- 8.2 Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais, inclusive identificação da contratação, período de execução, valor devido e demais informações exigidas pela legislação e pelos procedimentos administrativos municipais.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a liquidação ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para o Município;

9 PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal corretamente emitida, o ateste da execução pelo fiscal do contrato e a conclusão da liquidação da despesa, observada a programação financeira do Município.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária para conta indicada formalmente pelo Sesc/RS.
- 10.2 A documentação bancária deverá estar vinculada à própria instituição contratada, salvo hipótese legalmente admitida.
- 10.3 Serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente incidentes sobre o pagamento, nos termos da legislação aplicável.
- 10.4 A contratada deverá apresentar documento fiscal válido e compatível com sua natureza jurídica e com o objeto contratado.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 11.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração, nos autos do processo, do atendimento aos requisitos previstos no dispositivo legal.
- 11.2 Para fins de enquadramento na hipótese de dispensa, deverão ser comprovados, especialmente:
- a) que a contratada constitui instituição brasileira.
 - b) que suas finalidades estatutárias são compatíveis com as atividades abrangidas pela hipótese legal utilizada para a contratação.
 - c) que não possui finalidade lucrativa.
 - d) que possui reputação ético-profissional compatível com a exigência legal.
 - e) que possui capacidade para executar o objeto pretendido.
- 11.3 A escolha do Sesc/RS deverá ser formalmente motivada no processo de contratação direta, demonstrando-se a compatibilidade entre suas finalidades institucionais, sua atuação e o objeto da Feira do Livro de Rodeio Bonito/RS.
- 11.4 A justificativa de preço deverá integrar o processo, mediante utilização dos parâmetros admitidos pela legislação aplicável e pela regulamentação municipal, inclusive documentos que permitam demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados em contratações semelhantes, quando cabível.
- 11.5 O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
 - d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
 - e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21; Todos os documentos foram apresentados pela contratada, estando estão hábeis e dentro do prazo de validade, não havendo óbices para a declaração de habilitação da empresa.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1 O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à parcela de responsabilidade financeira do Município de Rodeio Bonito/RS para a execução do objeto.
- 13.2 O valor acima será pago diretamente ao Serviço Social do Comércio – Sesc/RS, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- 13.3 A estimativa deverá ser instruída no processo com a documentação utilizada para demonstração da compatibilidade do preço, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável às contratações diretas.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):
PA 2035 / 33.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento / FRSV – 1500.0001

15 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 94/2026.
- 15.2 Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 15.3 proposta apresentada pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/RS;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ALICE PIRES DA SILVA STACKE
Data: 08/10/2026 15:09:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Alice Pires da Silva Stacke
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos
Responsável pela elaboração deste TR